



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

1ª Retificação Edital CMDCA nº 001/2019

Dispõe sobre retificação do Edital do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares no Município de Ponte Alta do Norte- SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Estatuto da Criança e Adolescente, no seu art. 132, alterado pela Lei Federal nº 13.824/19, juntamente com a Comissão Organizadora Eleitoral, para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital nº 001/2019, nomeado pela resolução nº 001/2019, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

1. Fica retificado o item 3 - Do cargo e Vagas, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  3. O conselheiro tutelar titular, eleito no processo anterior, que tiver exercido o cargo, poderá participar do presente processo de escolha.
2. Fica retificado o item 3.1.1, Das Inscrições, que passa a vigorar acrescentado o item 3.1.1.1, com a seguinte redação:
  - 3.1.1. a) O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período **08/04/2019 a 08/05/2019**, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, das 08h:00min até as 12h:30min, **junto a Secretaria Executiva**.
  - b) Aos servidores públicos será vedada a inscrição, observado o disposto em lei, da acumulação de remuneração de funções públicas, no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
  - c) Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
    - I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
    - II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
    - III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência no nome do candidato, dos três meses anteriores à publicação deste Edital, cuja comprovação se dará com conta da luz, água ou telefone, ou declaração do proprietário do imóvel, e duas testemunhas com reconhecimento de firma;
    - IV – Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
    - V- Certificado de Curso de Informática Básica;
    - VI- Aprovação na prova de aferição de conhecimentos,

VIII – Carteira de Identidade Atualizada

IX – CPF Válido;

X- Estar em gozo dos direitos políticos;

XI- Não exercer mandato político;

XII- Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

XIII - Outros requisitos previstos em Lei Municipal;

3.1.1.1- O prazo para inscrições dos conselheiros tutelares que tiver exercendo ou exercido mandatos anteriores, e ficaram impedidos de inscrever sua candidatura, pela vedação contida no art. 132, da Lei Federal nº 8.069/90, e poderão participar deste processo eleitoral, pela alteração do art. 132, pela Lei Federal nº 13.824/19, fica reaberto do dia 03/06/2019 à 07/06/2019, no horário de atendimento ao público, das 08h:00min até as 12h:30min, junto a secretaria executiva da Prefeitura Municipal.

3. Fica retificado o item 3.2.1, da Publicação, das candidaturas, que passa a vigorar acrescentado o item “a”, com a seguinte redação:

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 09/05/2019, no site do município, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, e DOM – Diário Oficial dos Municípios, para ciência pública.

a) A relação dos candidatos inscritos, que seja alterada pela reabertura do prazo de inscrição, será publicado no dia 10/06/2019, no site do município, e DOM- Diário Oficial dos Municípios, para ciência pública.

4. Fica retificado o item 3.2.2.1, 3.2.2.2, Da Publicação, das candidaturas, que passa a vigorar acrescentado o item “a”, e retificado o item 3.2.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 09/05/2019 a 14/05/2019, no horário de atendimento ao público, junto ao do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

a) Pela reabertura do prazo das inscrições, o candidato inscrito neste período, e tiver a mesma impugnada deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 11/06/2019 a 14/06/2019, no horário de atendimento ao público, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentará resposta quanto às impugnações até o dia 17/05/2019.

a) O prazo da comissão eleitoral para apresentar resposta, no caso de reabertura das inscrições publicadas posteriormente, será até dia 17/06/2019.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 18/06/2019, no site do município, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

5. Fica retificado o item 3.3.1 – Da Prova de aferição de Conhecimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3.1 - A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e suas alterações. Sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá delegar a AMURC- Associação dos Municípios da Região do Contestado, e ou outra entidade de caráter regional ou educacional, de acordo com resolução específica. Conterá 20 (vinte) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, com valor de 0,50 cada uma, sendo considerado aprovado e classificado para a próxima etapa, o candidato que obtiver a média mínima de 6,0 pontos.

6. As demais normas do edital permanece inalteradas.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.

**Delfa Terezinha W. Costa**  
**Coordenadora DO CMDCA – em exercício**  
**Município de Ponte Alta do Norte**